



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
SE/GSE/SPOA/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

PROCESSO Nº 01400.023982/2024-43

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 3/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A
BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, nomeado pela Portaria nº 1847 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 01 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, por delegação, nos termos da Portaria nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.097.626/0001-68, sediado(a) na SIA Sul, Quadra 2C, Conjunto A, Lote 1, Zona Industrial (Guará), CEP: 71.200-025, Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ALSENE BESERRA DA SILVA**, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01400.023982/2024-43** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(as) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 1774 litros do item 1 e 93,75 litros do item 2, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 03/2025, com fundamento no art. artigo 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 56.058,41 (Cinquenta e seis mil cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Categoria	Quantidade Anual Estimada (L) (A)	Valor do Contrato nº 3/2025	Quantidade Anual Estimada (L) após 25%	Acréscimo de 25%	Valor do Contrato após o acréscimo contratual de 25%
1	Gasolina Comum	7096	R\$ 42.669,6672	8870	R\$ 10.667,4168	R\$ 53.337,084
2	Diesel S-10	375	R\$ 2.177,0625	468,75	R\$ 544,2656	R\$ 2.721,3281
TOTAL			R\$ 44.846,7297		R\$ 11.211,6824	R\$ 56.058,4121

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 420009
- II - Fonte de recursos: 1000000000
- III - Programa de trabalho: 226109
- IV - Elemento de despesa: 339030
- V - Plano interno: C2000000131
- VI - Nota de empenho: 2025NE000076

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total do contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

ALSENE BESERRA DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Maria da Conceição Silva Barbosa
- 2- Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/04/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Auxiliar em Administração**, em 04/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Silva Barbosa, Testemunha**, em 04/04/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2164525** e o código CRC **AAB1ADF3**.